

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº3186/2023

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (**2023**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, homologado em 30/03/2023, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 244/250 do Processo Administrativo E-Doc nº3186/2023, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do material /serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**, situada à Rua 1536 Nº 60 SALA 1302 B – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ CEP: 88.330-610- SC TELEFONES: (47) 3514 8514, E-MAIL: gabriel@skfautomacao.ind.br; contato@trendenergy.ind.br, inscrita no CNPJ 31.898.500/0001-16, representada por procuração neste ato pelo (a) Sr.(a), Suzan Kátia Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.317.188-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE 1 e 3**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS CÉLULAS CAPACITIVAS E BANCOS DE CAPACITORES**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 567.442,75 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 255.999,95, lote 1, e R\$ 311.442,80 para lotes 3.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **até 60 dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus anexos.

7.3 – Todos o material a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material .

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/cor-

reção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O material deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único res-

ponsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2023, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *EMERSON DANTAS MENEZES* da Assessoria de Licitações e Contratos da DESO.

19.10- A empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade SEGURO-GARANTIA.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 30 de março de 2023.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Luciano Gois Paul
PRESIDENTE

SUZAN KATIA
FERNANDES:0
9031718807

Assinado de forma digital
por SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2023.03.30
11:26:01 -03'00'

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
SUZAN KÁTIA FERNANDES
Fornecedor/procuração

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO/TOTAL R\$	
01.01	Célula capacitiva TRIFÁSICA 5 kVar/220V	11313760	pç	WEG	10	306,34	3.063,40
01.02	Célula capacitiva TRIFÁSICA 7,5 kVar/220V	11313783	Pç	WEG	10	354,88	3.548,80
01.03	Célula capacitiva TRIFÁSICA 10 kVar/220V	11313782	Pç	WEG	10	522,20	5.222,00
01.04	Célula capacitiva TRIFÁSICA 12,5 kVar/220V	11914851	Pç	WEG	10	643,57	6.435,70
01.05	Célula capacitiva TRIFÁSICA 15 kVar/220V	11914853	Pç	WEG	10	699,86	6.998,60
01.06	Célula capacitiva TRIFÁSICA 17,5 kVar/220V	12271622	Pç	WEG	10	918,47	9.184,70
01.07	Célula capacitiva TRIFÁSICA 20 kVar/220V	12271626	Pç	WEG	10	1.040,10	10.401,00
01.08	Célula capacitiva TRIFÁSICA 5 kVar/380V	10046012	Pç	WEG	10	217,08	2.170,80
01.09	Célula capacitiva TRIFÁSICA 7,5 kVar/380V	11313784	Pç	WEG	10	287,42	2.874,20
01.10	Célula capacitiva TRIFÁSICA 10 kVar/380V	11313787	Pç	WEG	10	336,69	3.366,90
01.11	Célula capacitiva TRIFÁSICA 12,5 kVar/380V	11313820	Pç	WEG	10	363,22	3.632,20
01.12	Célula capacitiva TRIFÁSICA 15 kVar/380V	11313821	Pç	WEG	10	467,43	4.674,30
01.13	Célula capacitiva TRIFÁSICA 17,5 kVar/380V	11916880	Pç	WEG	15	617,92	9.268,80
01.14	Célula capacitiva TRIFÁSICA 20 kVar/380V	11916901	Pç	WEG	15	647,93	9.718,95
01.15	Célula capacitiva TRIFÁSICA 25 kVar/380V	11916924	Pç	WEG	10	706,18	7.061,80
01.16	Célula capacitiva TRIFÁSICA 30 kVar/380V	12272194	Pç	WEG	10	903,04	9.030,40
01.17	Célula capacitiva TRIFÁSICA 35 kVar/380V	12267042	Pç	WEG	10	1.058,68	10.586,80
01.18	Célula capacitiva TRIFÁSICA 40 kVar/380V	13365634	Pç	WEG	10	1.274,77	12.747,70
01.19	Célula capacitiva TRIFÁSICA 45 kVar/380V	13365636	Pç	WEG	10	1.314,23	13.142,30
01.20	Célula capacitiva TRIFÁSICA 50 kVar/380V	13365637	Pç	WEG	10	1.366,79	13.667,90
01.21	Célula capacitiva TRIFÁSICA 5 kVar/440V	10046020	Pç	WEG	10	234,05	2.340,50
01.22	Célula capacitiva TRIFÁSICA 7,5 kVar/440V	11314663	Pç	WEG	10	302,62	3.026,20
01.23	Célula capacitiva TRIFÁSICA 10 kVar/440V	11758279	Pç	WEG	10	347,12	3.471,20
01.24	Célula capacitiva TRIFÁSICA 12,5 kVar/440V	11314665	Pç	WEG	10	378,55	3.785,50
01.25	Célula capacitiva TRIFÁSICA 15 kVar/440V	11314666	Pç	WEG	10	483,08	4.830,80
01.26	Célula capacitiva TRIFÁSICA 17,5 kVar/440V	11917006	Pç	WEG	10	619,83	6.198,30
01.27	Célula capacitiva TRIFÁSICA 20 kVar/440V	11917007	Pç	WEG	10	662,78	6.627,80
01.28	Célula capacitiva TRIFÁSICA 22,5 kVar/440V	11917018	Pç	WEG	10	575,76	5.757,60
01.29	Célula capacitiva TRIFÁSICA 25 kVar/440V	11917021	Pç	WEG	10	720,71	7.207,10
01.30	Célula capacitiva TRIFÁSICA 30 kVar/440V	12272719	Pç	WEG	10	926,64	9.266,40
01.31	Célula capacitiva TRIFÁSICA 35 kVar/440V	12272780	Pç	WEG	10	1.028,65	10.286,50
01.32	Célula capacitiva TRIFÁSICA 40 kVar/440V	13365671	Pç	WEG	10	1.414,09	14.140,90
01.33	Célula capacitiva TRIFÁSICA 45 kVar/440V	13365672	Pç	WEG	10	1.591,55	15.915,50
01.34	Célula capacitiva TRIFÁSICA 50 kVar/440V	13365673	Pç	WEG	10	1.634,84	16.348,40
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 255.999,95 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).							

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	COD WEG	UND	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO/TOTAL R\$	
03.01	Banco de capacitores TRIFÁSICO 20kVar/220V	14907605	pç	WEG	5	3.786,71	18.933,55
03.02	Banco de capacitores TRIFÁSICO 20kVar/380V	14907646	Pç	WEG	5	2.879,17	14.395,85
03.03	Banco de capacitores TRIFÁSICO 20kVar/440V	14907729	Pç	WEG	5	2.871,99	14.359,95
03.04	Banco de capacitores TRIFÁSICO 25kVar/380V	14907647	Pç	WEG	5	3.020,86	15.104,30
03.05	Banco de capacitores TRIFÁSICO 25kVar/440V	14907733	Pç	WEG	5	3.010,08	15.050,40
03.06	Banco de capacitores TRIFÁSICO 30kVar/380V	14907698	Pç	WEG	5	3.367,89	16.839,45
03.07	Banco de capacitores TRIFÁSICO 30kVar/440V	14907736	Pç	WEG	5	3.388,00	16.940,00
03.08	Banco de capacitores TRIFÁSICO 35kVar/380V	14907699	Pç	WEG	5	3.756,06	18.780,30
03.09	Banco de capacitores TRIFÁSICO 35kVar/440V	14907735	Pç	WEG	5	3.704,97	18.524,85
03.10	Banco de capacitores TRIFÁSICO 40kVar/380V	14907700	Pç	WEG	5	3.934,56	19.672,80
03.11	Banco de capacitores TRIFÁSICO 40kVar/440V	14907736	Pç	WEG	5	3.864,96	19.324,80
03.12	Banco de capacitores TRIFÁSICO 45kVar/380V	14907701	Pç	WEG	5	4.137,00	20.685,00
03.13	Banco de capacitores TRIFÁSICO 45kVar/440V	14907737	Pç	WEG	5	4.100,34	20.501,70
03.14	Banco de capacitores TRIFÁSICO 50kVar/440V	14907783	Pç	WEG	5	4.603,45	23.017,25
03.15	Banco de capacitores TRIFÁSICO 60kVar/440V	14907784	Pç	WEG	5	5.452,60	27.263,00
03.16	Banco de capacitores TRIFÁSICO 75kVar/440V	14907785	Pç	WEG	5	6.409,92	32.049,60
TOTAL DO LOTE 03: R\$ 311.442,80 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).							

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GYLU-WYAS-I3WA-UB8U



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 30/03/2023 12:18:09
- SUZAN KATIA FERNANDES - 30/03/2023 11:26:01

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 339/2023 (Processo ADEMA nº 2023/TEC/LI-0010), para a obra de Execução da Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, com extensão aproximada de 1,10km, no município de Lagarto, conforme as Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS-84 24L-Início:546292/8791456 e Fim:674090/8790774.

Deso

Contrato 058/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: GWA WATER SISTEMAS E EQUIP. PARA SANEAMENTO LTDA//Objeto: Aquisição de 03 Aeradores Superficiais de Alta Rotação Inclinado, para reposição em Estações de Esgoto das diversas localidades na Região Metropolitana de Aracaju/SE//R\$ 105.087,00//180 dias//Recurso próprio.
Contrato 060/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: VR CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Execução dos serviços complementares da rede de esgotamento sanitário da Grande Aracaju, nas Sub Bacias 3B, 3C, 06B e 11, localizadas na Zona de Expansão //R\$ 599.940,04//120 dias//Recurso próprio.
3º Aditivo Contrato 032/2021//Base legal: Art. 143 do RILC/DESO//Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE//Objeto: Renovar o prazo do contrato 032/2021 por 24 meses, a partir de 06/04/2023 e reajuste pelo índice IPCA.

Ata de Registro de Preços 006/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANEANTES LTDA//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de 20 T de Hexafluorsulfato de Sódio//R\$ 269.400,00//12 meses//Recurso próprio.
Ata de Registro de Preços 007/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Células Capacitivas e Bancos de Capacitores, lote 1 e 3//R\$ 567.442,75//12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023
Contratada- ASCENDINO PRATA FILHO EIRELI . CNPJ: 06.269.869/0001-12. Objeto: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PARA O MUNICÍPIO DE PINHÃO; E ENTRE CANINDE E POÇO REDONDO EM SERGIPE. Valor: R\$ 24.750,00 Base Legal: Art. 120, incisos XV do (RILC), e no Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016. PARECER 123/2023. Hercilio da Silva Ramos Júnior / .Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Objeto: Registro de Preços, pelo Menor Preço por Lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de copos plásticos em polietileno biodegradáveis com impressão DESO, lacres e caixas de papelão, destinados a todas as Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 03/04/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 17/04/2023 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 17/04/2023 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 128/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro- Pregoeira.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE. No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 82/2023, DE 07.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de VALTEILTON RIBEIRO SILVA JUNIOR, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001438, R.G. nº X.247.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.691.495-XX, residente na Rua Professor Gileno da Silveira Lima, nº XXX, Conjunto Brisa Mar, Bairro Aruana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.
PORTARIA Nº 83/2023, DE 07.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de RENATO AMÉRICO VITAL, CRED - 176, R.G.: nº XXX.734 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.820.275-XX, com residência na Rua Lúcio de Moura Moraes, nº XXX, Bloco XX, Ap. XXX, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 114/2023, DE 28.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSEILSON TORRES VASCONCELOS, CRED- 226, R.G.: nº XXX.023 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.789.005-XX, com residência na Avenida São João Batista, nº X.XXX, Edifício Pinheiros, Bloco- D, Apt. XX, Bairro Castelo Branco, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 118/2023, DE 28.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento a JORGE OLIVEIRA DE JESUS, R.G.: nº X.412.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.385.205-XX, com residência na Avenida Central nº XXX, Bairro Jardim Piabeta Nossa Senhora do Socorro/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 119/2023, DE 28.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de EDILÂNDIA

BATISTA DOS SANTOS, CRED - 237, R.G.: nº. X.204.XXX-0 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.277.995-XX, com residência na Rua Salvador Bela Vista, nº. XXX, Residencial Bela Vista, Nossa Senhora da Glória/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DE EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2023
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTE 01 e 03
CONTRATADA: INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.105.513/0001-34
VALOR: 6.639,30 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
LOTES: 02
CONTRATADA: Distribuidora Veterinária e Agrícola LTDA
CNPJ: 32.734.287/0001-70
VALOR: 230,00 (duzentos e trinta reais)
LOTE 04:
CONTRATADA: FARMAC Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
VALOR: 54,08
OBJETO: Materiais para uso veterinário
PRAZO: imediato
FONTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0022
PROJETO/ATIVIDADE: 0124
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90 / 4.4.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 14/2023
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 / 03 / 2023

Aracaju/SE, 29/03/2023

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2023 do Domínio: .se.gov.br; Órgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
014	Câmara - POÇO VERDE

emgetis

EDITAL Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO APRENDIZ

O Presidente da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, Órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com o nº 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.078.903-0, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3.165, Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com disposto no Art. 58, do Decreto nº 9.579/2018 e o Decreto nº 10.905 de 20 de dezembro de 2021, alterados pelo Decreto 11.061 de 04 de maio de 2022, que regulamenta a Contratação de Aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições objetivando o provimento de vagas para Aprendizes, regendo-se pelas disposições dos citados Decretos e do presente Edital.

1 – Das Disposições Preliminares:

- 1.1 – O Programa para contratação de Aprendiz tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.
- 1.2 – O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na EMGETIS, localizada na Avenida Adélia Franco 3165, Grageru, Aracaju-SE, sob a supervisão da Área de Pessoal – ARPES.
- 1.3 – O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMGETIS, conforme disposto no artigo 57, § 1º e artigo 58, do Decreto nº 9.579/2018 e Decretos nº 11.061 de 04 de maio de 2022, combinado com a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário-mínimo/hora, conforme disposto no item 7.3, vale-transporte, vale-alimentação e recolhimentos dos encargos.